

**TERMO DE REFERENCIA****1. DO OBJETO:**

1.1. Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças destinada a frota de veículos patrimoniais do município de Paramoti/CE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infra-Estrutura e Secreta de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

1.3. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão Participante será o gerenciador do seu contrato.

**2. DOS VEÍCULOS:**

2.1. A Relação dos Veículos Patrimoniais:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PLACA	ANO	CHASSI	CARACTERISTICAS
<b>VEÍCULOS LEVES MOVIDOS À GASOLINA/FLEX</b>			
OSJ-2875	2013/2013	9BD15822AD6865421	FIAT/UNO MILLE ECONOMY
OSJ-2875	2013/2013	9BD15822AD6865447	FIAT/UNO MILLE ECONOMY
POV-2066	2017/2018	935SUNFN1JB521036	CITROEN/AIRCROS STATMT

DESCRIÇÃO DO VEICULO	QUILOMETRAGEM ATUAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QUILOMETRAGEM PREVISTA PARA ANO 2018/2019	VEÍCULO GARANTIA SIM OU NÃO
Descrição do Veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Placa: OSJ-2875 Ano Fabricação/Modelo: 2013 / 2013 Combustível: GASOLINA /ÁLCOOL Capacid/Potênc/Cilindr: 5P/66CV/1000CC	156517	PRECISANDO DE CONsertOS	24000	NÃO
Descrição do Veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Placa: OSJ-2615 Ano Fabricação/Modelo: 2013 / 2013 Combustível: GASOLINA /ÁLCOOL Capacid/Potênc/Cilindr: 5P/66CV/1000CC	128324	PRECISANDO DE CONsertOS	20000	NÃO
Descrição do Veículo: CITROEN/AIRCROS STATMT Placa: POV-2066 Ano Fabricação/Modelo: 2017 / 2018 Combustível: GASOLINA /ETANOL Capacid/Potênc/Cilindr:	609615	ÓTIMO	8400	SIM

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



5P/122CV/1587CC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

PLACA	ANO	CHASSI	CARACTERISTICAS
<b>VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL</b>			
PMS-6314	2014 / 2014	9BM384069ZB958895	M.BENS/OF 1519
PMS-6494	2014 / 2014	9BM384069EB958855	M.BENS/OF 1519
PMS-6774	2014 / 2014	9BM384069EB956695	M.BENS/OF 1519
OSJ-3505	2012 / 2012	9532E82W2DR304339	VW/15.190 EOD E.S
OIF-7056	2012 / 2012	9532E82W4CR251464	VW/15.190 EQD E.S
OSJ-3655	2012 / 2012	9532E82W9DR305293	VW/15.190 EOD E.S
HVF-5237	2000 / 2000	93PB02A2MYC002949	MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO
OIF-6966	2012 / 2012	9532E82W62R247447	VW/15.190 EOD E.S.ORE
HYT-8896	2008 / 2008	93PB42G3P8C026097	MARCOPOLO/VOLARE V8L
HYT-9186	2008 / 2008	93PB42G3P8C026096	MARCOPOLO/VOLARE V8
HYC-7862	2007 / 2007	93PB38D2U7C020763	MARCOPOLO/VOLARE V6
OSP-8562	2012 / 2012	9532E82W8DR304961	VW/15.190 EOD E.S

DESCRIÇÃO DO VEICULO	QUILOMETRAGEM ATUAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QUILOMETRAGEM PREVISTA PARA ANO 2018/2019	VEÍCULO GARANTIA SIM OU NÃO
Descrição do Veículo: M.BENS/OF 1519 R. ORE Placa: PMS-6314 Ano Fabricação/Modelo: 2014 / 2014 Combustível: ÓLEO DIESEL S10 Capacid/Potênc/Cilindr.: 55P/185CV/2EX	74026	BOM	13200	NÃO
Descrição do Veículo: M.BENS/OF 1519 R.ORE Placa: PMS-6494 Ano Fabricação/Modelo: 2014 / 2014 Combustível: ÓLEO DIESEL S10 Capacid/Potênc/Cilindr.: 55P/185CV/2EX	84651	BOM	13400	NÃO
Descrição do Veículo: M.BENS/OF 1519 R.ORE Placa: PMS-6774 Ano Fabricação/Modelo: 2014 / 2014 Combustível: ÓLEO DIESEL S10 Capacid/Potênc/Cilindr.: 60P/185CV/2EX	44899	BOM	10000	NÃO
Descrição do Veículo: VW/15.190 EOD E.S ORE Placa: OSJ-3505 Ano Fabricação/Modelo: 2012 / 2012 Combustível: ÓLEO DIESEL S10 Capacid/Potênc/Cilindr.: 60P/186CV/2EX	71905	BOM	14600	NÃO
Descrição do Veículo: VW/15.190 EQD E.S.ORE Placa: OIF-7056 Ano Fabricação/Modelo: 2012 / 2012 Combustível: ÓLEO DIESEL S10 Capacid/Potênc/Cilindr.: 60P/186CV/2EX	102445	BOM	19200	NÃO

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



Descrição do Veículo: VW/15.190 EOD E.S.ORE Placa: OSJ-3655 Ano Fabricação/Modelo: 2012 / 2012 Combustível: ÓLEO DIESEL S10 Capacid/Potênc/Cilindr.: 60P/186CV/2EX	109162	BOM	12600	NÃO
Descrição do Veículo: VW/15.190 EOD E.S.ORE Placa: OIF-6966 Ano Fabricação/Modelo.: 2012 / 2012 Combustível: ÓLEO DIESEL S10 Capacid/Potênc/Cilindr.: 60P/186CV/2EX	71439	BOM	9800	NÃO
Descrição do Veículo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC Placa: HYT-8896 Ano Fabricação/Modelo: 2008 / 2008 Combustível:.....: ÓLEO DIESEL S10 Capacid/Potênc/Cilindr.: 31P/115CV/OEX	135772	BOM	13000	NÃO
Descrição do Veículo: MARCOPLO/VOLARE V8 ESC Placa: HYT-9186 Ano Fabricação/Modelo: 2008 / 2008 Combustível: ÓLEO DIESEL S10 Capacid/Potênc/Cilindr.: 31P/115CV/OEX	153778	BOM	7400	NÃO
Descrição do Veículo: MARCOPOLO/VOLARE V6 MO Placa: HYC-7862 Ano Fabricação/Modelo: 2007 / 2007 Combustível: ÓLEO DIESEL S10 Capacid/Potênc/Cilindr.: 19P/140CV	141333	BOM	6200	NÃO
Descrição do Veículo: VW/15.190 EOD E.S.ORE Placa: OSP-8562 Ano Fabricação/Modelo.: 2012 / 2012 Combustível: ÓLEO DIESEL S10 Capacid/Potênc/Cilindr.: 60P/186CV/2EX	58932	BOM	13400	NÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PLACA	ANO	CHASSI	CARACTERISTICAS
<b>CARACTERISTICAS VEÍCULOS LEVES MOVIDOS À GASOLINA/FLEX</b>			
PNR-0621	2016 / 2016	9BD1197OUG1136056	FIAT/DUBLO ATTRACTIV 1.4
OCM-2670	2011 / 2011	93YBSR7UHCJ176011	RENAULT/SANDERO EXP 16
ORR-2265	2013 / 2013	9BFZF55P5E8050044	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
ORS-2567	2013 / 2013	9b3WKB05U3EP109152	VW/SAVEIRO TRANSFORM
PMN-7110	2014 / 2014	9BGCA80X0FB115124	GM/MONTANA MODIFICAR AB1
NRD-1581	2009 / 2009	9BGXL80P0AC138212	GM/MONTANA ENGESIG AMB
NVF-0173	2009 / 2009	9BG124JJ0AC435302	GM/S10 2.8 4X4RONTAN
-	2017 / 2017	9BGCA8030JB164155	MONTANA LS CHEVROLET 1.4
POK-5911	2017 / 2017	9BD26512HJ9098315	FIAT/FLORINO TECFORM AB1
<b>VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL</b>			
OSE-1436	2013 / 2013	93W244F14E210328	FIAT/DUCATO GREENCAR MQ3

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



DESCRIÇÃO DO VEICULO	QUILOMETRAGEM ATUAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QUILOMETRAGEM PREVISTA PARA ANO 2018/2019	VEÍCULO GARANTIA SIM OU NÃO
Descrição do Veículo: FIAT/DUBLO ATTRACTIV 1.4-Placa:PNR-0621 Placa: PNR-0621 Ano Fabricação/Modelo.: 2016 / 2016 Combustível:GASOLINA/ETANOL Capacid/Potênc/Cilindr.: 7P/86CV/1400CC	39622	BOM	23000	NÃO
Descrição do Veículo: RENAULT/SANDERO Placa: OCM-2670 Ano Fabricação/Modelo: 2011 / 2011 Combustível: GASOLINA/ETANOL Capacid/Potênc/Cilindr.: 5P/95CV/1598CC	166844	RUIM	12000	NÃO
Descrição do Veículo: FORD/FIESTA 1.6 Placa: ORR-2265 Ano Fabricação/Modelo.: 2013 / 2013 Combustível: GASOLINA/ETANOL Capacid/Potênc/Cilindr.:5P/107CV/1598CC	154119	RUIM	12000	NÃO
Descrição do Veículo: VW/SAVEIRO TRANSFORM Placa: ORS-2567 Ano Fabricação/Modelo: 2013 / 2013 Combustível: GASOLINA/ETANOL Capacid/Potênc/Cilindr.: 5P/104CV/159CV	106804	RUIM	81000	NÃO
Descrição do Veículo...: GM/MONTANA MODIFICAR AB1 Placa: PMN-7110 Ano Fabricação/Modelo: 2014 / 2014 Combustível: GASOLINA/ ÁLCOOL Capacid/Potênc/Cilindr.:5P/102CV/1400CC	262723	RUIM	81000	NÃO
Descrição do Veículo: GM/MONTANA ENGESIG Placa: NRD-1581 Ano Fabricação/Modelo.: 2009 / 2009 Combustível: GASOLINA/ETANOL Capacid/Potênc/Cilindr.: 2P/105CV	-	RUIM	3120	NÃO
Descrição do Veículo...: FIAT/DUCATO GREENCAR MQ3 Placa: OSE-1436 Ano Fabricação/Modelo: 2013 / 2013 Combustível: ÓLEO DIESEL S10 Capacid/Potênc/Cilindr.:8P/127CV/2300CC	95600	RUIM	123120	NÃO
Descrição do Veículo: GM/S10 2.8 4X4RONTAN AMB Placa: NVF-0173 Ano Fabricação/Modelo: 2009 / 2009 Combustível: ÓLEO DIESEL S10 Capacid/Potênc/Cilindr.: 3P/140CV/280CC	348321	RUIM	3120	NÃO
Descrição do Veículo...: MONTANA LS CHEVROLET 1.4 Ano Fabricação/Modelo.: 2017 / 2017 Combustível: GASOLINA/ETANOL	35314	BOM	81000	NÃO
Descrição do Veículo: FIAT/FLORINO TECFORM AB1 Placa: POH-5911 Ano Fabricação/Modelo.: 2017 / 2017 Combustível: GASOLINA/ETANOL	30217	BOM	123120	NÃO

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA****RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



PLACA	ANO	CHASSI	CARACTERÍSTICAS
<b>MÁQUINAS PESADAS MOVIDAS À DIESEL</b>			
-	2012 / 2012	HBZNW130EEAE06084	PA-CARREGADEIRA/W130
-	2012 / 2012	B9214T54CBDT4479	RETRO 4X4 MOTOR
-	2013 / 2013	CAT0120KJJAP03587	MOTONIVELADORA/MAQ/ACCESS
<b>VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL</b>			
-	2014 / 2014	953658269ER418132	CASSAMBA BASCULHANTE VW

DESCRIÇÃO DO VEICULO	QUILOMETRAGEM /HORA ATUAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QUILOMETRAGEM/HORA PREVISTA PARA ANO 2018/2019	VEÍCULO GARANTIA SIM OU NÃO
Descrição do Veículo: PA-CARREGADEIRA/W130 Ano Fabricação/Modelo...: 2012 / 2012 Número Chassi: HBZNW130EEAE06084 Combustível: ÓLEO DIESEL S10	2100,8	Em perfeita condições	3000	NÃO
Descrição do Veículo: RETRO 4X4 MOTOR NAT Número Chassi: 953658269ER418132 Ano Fabricação/Modelo...: 2012 / 2012 Combustível: ÓLEO DIESEL S10	1982,5	Parada	2300	NÃO
Descrição do Veículo: MOTONIVELADORA / MAQ/ACCESS Número Chassi: CAT0120KJJAP03587 Ano Fabricação/Modelo...: 2013 / 2013 Combustível: ÓLEO DIESEL S10	2915,8	Em perfeita condições	4000	NÃO
Descrição do Veículo: CASSAMBA BASCULHANTE VW Número Chassi: 953658269ER418132 Ano Fabricação/Modelo...: 2014 / 2014 Combustível: ÓLEO DIESEL S10	14234	Em perfeita condições	20000	NÃO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**

<b>VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL</b>			
PMM-1848	2013 / 2013	9bm693388db942868	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4
NVC-8058	2009 / 2009	9BFLF4791AB073106	FORD/F4000 G
<b>VEÍCULOS MOVIDOS À GASOLINA</b>			
HXT-1594	2007 / 2007	9BD15902784976990	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX

DESCRIÇÃO DO VEICULO	QUILOMETRAGEM ATUAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QUILOMETRAGEM PREVISTA PARA ANO 2018/2019	VEÍCULO GARANTIA SIM OU NÃO
Descrição do Veículo...: M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 Placa: PMM-1848 Ano Fabricação/Modelo...: 2013 / 2013 Combustível: ÓLEO DIESEL S10 Capacid/Potênc/Cilindr.:15.94T/286CV/3EX	53612	REGULAR	66012	NÃO
Descrição do Veículo: FORD/F4000 G Placa: NVC-8058 Ano Fabricação/Modelo...: 2009 / 2009	187982	REGULAR	207182	NÃO

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 060 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



Combustível: ÓLEO DIESEL S10 Capacid/Potênc/Cilindr.:32,00T/120CV/2EX				
Descrição do Veículo...: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Placa: HXT-1594 Ano Fabricação/Modelo...: 2007 / 2007 Combustível: GASOLINA/ETANOL Capacid/Potênc/Cilindr.: 5P/66CV/1000CC	712780	REGULA	738780	NÃO

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** A presente Contratação justifica-se na necessidade de manter o efetivo funcionamento dos serviços das secretarias municipais de Paramoti/CE, tendo em vista que as mesmas não dispõem de pessoal tecnicamente qualificado, adequação estrutural e peças para a realização da manutenção de sua frota de veículos, para se manter a frota em circulação, em condições de segurança.

### **3.2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.2.1.** Para a entrega deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRONICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

**3.2.2.** A classificação de bens comuns e serviços Comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais e serviços de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado.

**3.2.3.** O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por ITEM.

### **3.3. DO LOCAL A SER ENTREGUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**3.3.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria nos locais e horários estabelecidos (almoxarifado).

### **4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de PARAMOTI/CE, serão os seguintes:

- revisão periódica e manutenção preventiva, conforme recomendação do fabricante;
- as revisões obedecerão calendário da montadora, assim como as garantias;
- serviços de mecânica, eletricidade, lanternagem, pintura, reparos em motor, com troca de peças, quando necessário;
- regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;
- instalação de acessórios quando solicitado;



P R E F E I T U R A D

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



f) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;

**4.2.** As manutenções preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos automóveis, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) recuperação de motor (retífica, montagem etc.);
- b) revisão do sistema elétrico;
- c) conserto no sistema de injeção eletrônica;
- d) conserto do sistema de freios;

**4.3.** Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

**4.4.** A quantidade de veículos que consta neste Termo de Referência, poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de PARAMOTI/CE.

**4.5.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

**4.6.** Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de "Tempos Padrões de Serviço", emitida pelo fabricante dos veículos.

**4.7.** A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

**4.8.** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**4.9.** A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

**4.9.1.** A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

**4.9.2.** No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

**4.10.** Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc) e demais serviços de suspensão, e ainda deverá possuir um espaço coberto, com piso apropriado (tipo industrial ou similar), que atenda às especificações exigidas para não

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



contaminação do solo, caso haja vazamento de fluidos ou quaisquer outros produtos químicos que possam contribuir para essa contaminação.

**4.11.** As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

**4.12.** A CONTRATADA substituirá os itens de consumo de acordo com o calendário da montadora, tais como:

**4.12.1.** lâmpadas, fusíveis, pastilhas de freio ou lonas, correias e outros, não cobertos pela garantia de fábrica e/ou não interferiram na perda da garantia.

**4.13.** A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como:

**4.13.1.** bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, conforme recomendação do fabricante, ou quando solicitado pela secretaria gestora.

**4.14.** As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante. Não serão aceitas peças similares.

**4.15.** Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela;

**4.15.1.** suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

**4.16.** A CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente peças de reposição originais.

**4.16.1.** entende-se como peças de reposição originais: Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui. (ABNT NBR 15296:2005).

**4.17.** A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos das secretarias municipais contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 20444





**4.18.** A CONTRATADA poderá se utilizar de espaços externos de trabalho, ponto de apoio, para os serviços de mão de obra, sem que esta possibilidade configure-se subcontratação. A titularidade e responsabilidade por todas as etapas do processo de cumprimento de ordens de serviços continuam sendo da empresa CONTRATADA.

**4.19.** Fica estipulado que caso seja necessário reboque, será de responsabilidade da contratada.

### **5. PRAZOS PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a Secretaria Gestora, que analisará a solicitação.

**5.2.** A CONTRATADA observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de funilaria e pintura.

**5.3.** A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

**5.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.

**5.5.** Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado neste termo de referência.

**6.2.** Conceder garantia dos serviços/peças, na forma descrita abaixo:

**6.2.1.** Especificação do serviço prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços):

- a) manutenção preventiva e corretiva 6 (seis) meses;
- b) lanternagem e pintura 12 (doze) meses;
- c) peças, componentes e acessórios 3 (três) meses;
- d) serviços em motor e suspensão 6 (seis) meses.



- 6.3.** Encaminhar um mecânico para a Secretaria Gestora, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;
- 6.4.** Prestar serviço de guincho (reboque), 24 (vinte e quatro) horas diárias, para os veículos sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 2 (duas) horas após chamado, sendo que os veículos poderão ser rebocados para a empresa contratada ou para as dependências da Prefeitura Municipal de PARAMOTI/CE, conforme determinação do CONTRATANTE, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da sede da CONTRATANTE, nos limites de sua atuação, para execução dos serviços.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 7.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

### **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 8.1.** A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.2.** As exigências da fiscalização da CONTRATANTE serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**8.3.** A CONTRANTE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte o fornecimento e a prestação dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato de prestação de serviços a ser celebrado.

**8.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pelas Secretarias Contratantes. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados FISCAL DE CONTRATO.

**8.4.1.** O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

**8.4.2.** Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de Paramoti, que originou e vinculam o Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 9. DO VALOR ESTIMADO:

**9.1.** A estimativa de gastos disponibilizados pela administração para o fornecimento de peças é de: **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, distribuídos pelas unidades gestoras conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Des. Agrário e Meio Ambiente	Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Des. Social	Saúde	Infra-Estrutura
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE <u>VEÍCULOS LEVES</u> MOVIDOS <u>A GASOLINA/ÁLCOOL.</u>	R\$: 28.000,00	-	R\$: 50.000,00	R\$: 80.000,00	-



Item	Especificações	Des. Agrário e Meio Ambiente	Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Des. Social	Saúde	Infra-Estrutura
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE <b>VEÍCULOS LEVES</b> MOVIDOS À <b>DIESEL</b> .	-	-	-	R\$: 20.000,00	-
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE <b>VEÍCULOS PESADOS</b> MOVIDOS À <b>DIESEL</b> .	R\$: 52.000,00	R\$: 250.000,00	-	-	R\$: 25.000,00
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE <b>MÁQUINAS PESADAS</b> MOVIDOS À <b>DIESEL</b> .	-	-	-	-	R\$: 75.000,00
Valor Global Disponibilizado pelas Unidades Gestoras para Fornecimento de Peças		R\$ 80.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

9.2. O desconto estimado correspondente a média apurada entre 03 (três) diferentes fornecedores, conforme mapa de coleta nos autos do processo, para o fornecimento de peças é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	DESCONTO %
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE <b>VEÍCULOS LEVES</b> MOVIDOS À <b>GASOLINA/ÁLCOOL</b> .	DESCONTO %	6%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE <b>VEÍCULOS LEVES</b> MOVIDOS À <b>DIESEL</b> .	DESCONTO %	6%
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE <b>VEÍCULOS PESADOS</b> MOVIDOS À <b>DIESEL</b> .	DESCONTO %	6%
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU PRODUTOS GENUÍNOS/MONTADORA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE <b>MÁQUINAS PESADAS</b> MOVIDOS À <b>DIESEL</b> .	DESCONTO %	6%

9.3. A estimativa de gastos baseada nos quantitativos de hora/homem disponibilizados pela administração para a execução dos serviços de mão de obra correspondente a média apurada entre 03 (três) diferentes fornecedores é de **R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis reais)**, distribuídos pelas unidades gestoras conforme tabela abaixo:

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT.	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/CAMBAGEM/BALANCEAMENTO	425	HORA	R\$ 107,00	R\$ 45.475,00
2	SERVIÇOS MECANICOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	2016	HORA	R\$ 107,00	R\$ 215.712,00
3	SERVIÇOS DE RETIFICA.	645	HORA	R\$ 107,00	R\$ 69.015,00
4	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAL	351	HORA	R\$ 107,00	R\$ 37.557,00
5	SERVIÇOS DE FUNILARIA SOLDA E PINTURA	469	HORA	R\$ 107,00	R\$ 50.183,00
6	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E CAPOTARIA.	588	HORA	R\$ 107,00	R\$ 62.916,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEÍCULAR	20	HORA	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
8	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA.	200	HORA	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00

9.4. O valor estimado global para a licitação é de: **R\$ 1.086.998,00 (um milhão oitenta e seis mil).**

9.5. Não será permitido para fins da licitação, valores superiores aos valores estimados acima especificados, tanto para o desconto na aquisição das peças como para os valores hora/homem da mão de obra.

#### **10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

10.1. Será considerado vencedor(es), o(s) licitante(s) que oferecer(em) a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para os Lotes.

10.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.3. A proposta de preços deverá conter:

10.3.1. A modalidade e o número da licitação;

10.3.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de PARAMOTI/CE;

10.3.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

10.3.4. Objeto da Licitação;

10.3.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.3.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

10.3.7. Quantidade ofertada por item, sendo a disputa por lote, observando o disposto no edital;

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204/4



**10.3.8.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado.

### ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

**10.4.** A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto para aquisição de peças, acessórios e materiais intermediários, incluindo-se, a partir de tais dados, o valor estimado disponibilizado pela administração, calculando-se, a partir de tais dados, o valor estimado para o contrato, tendo como disputa para os Lotes 1 ao 4 o maior percentual (%) de desconto sobre os tipos de peças.

**10.5.** A proposta da empresa deverá indicar o valor da hora/homem da mão-de-obra, multiplicando-se pela quantidade de hora/homem estimada pela administração, calculando-se, a partir de tais dados, o valor estimado para o contrato, tendo como disputa para os Lote 5 ao 12 o maior desconto (%).

**10.6.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de PARAMOTI/CE quaisquer custos adicionais.

**10.7.** Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

**10.8.** O preço da mão-de-obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços das concessionárias de veículos, para cada um dos diversos serviços, multiplicado pelo valor da mão-de-obra/hora constante da proposta da empresa.

**10.9.** Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**10.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**10.11.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



10.12. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

10.13. A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.

10.14. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal, às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

10.15. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

10.16. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

### **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido deste Edital.

11.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos imediatamente após solicitação do Pregoeiro, por e-mail à Comissão de Licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, com prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

11.3-O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é [licitacao.pmp@outlook.com.br](mailto:licitacao.pmp@outlook.com.br)

11.4- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Sede da Prefeitura Municipal de PARAMOTI-Ceará na Rua 04, S/N, Bairro Prefeito Araci Santos-Paramoti-Ceará-CEP:62.736-000.

### **11.5. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.5.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

11.5.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

*[Handwritten signatures and stamps]*



agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

**11.5.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

**11.5.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.5.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** do(s) sócio(s) administrador ou do proprietário, conforme o caso.

**11.6. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso;

**11.6.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**11.6.4.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**11.6.5.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**11.6.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**11.6.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.7.1 -** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**11.7.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.7.2.1-** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:





P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

**11.7.2.1.1.** As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**11.7.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

**11.7.4.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### 11.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**11.8.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos Serviços prestados/material, devidamente assinado.

### 11.8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**11.8.1.** - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**11.8.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**11.8.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**11.8.4 -** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

#### 11.9— DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

11.9.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

11.9.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.9.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Paramoti;

11.9.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.12.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.9.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará ([cearatransparene.ce.gov.br/licitações\\_em\\_andamento/fornecedores\\_inidoneos](http://cearatransparene.ce.gov.br/licitações_em_andamento/fornecedores_inidoneos)).

11.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.10.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

11.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



11.12. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1. PAGAMENTO:** O pagamento será feito segundo as autorizações de fornecimento/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

**12.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

## **13. DA FONTE DE RECURSO:**

**13.1.** A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos das Unidades Gestoras licitantes à época da devida contratação.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita por este Município, através da Secretaria Municipal interessada e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal, da Lei N.º. 8.666/93, da Lei N.º. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão n.º 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

**14.1.1.** O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.

**14.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

**14.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, este Município convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.

**14.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar Alvará de Funcionamento da sede da Licitante. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito por este Município.



**14.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 14.2.1 no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

**14.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 14.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.2.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

**14.4.** A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal.

**14.5.** A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

**14.6.** A ata de registro de preços não obriga o Município detentor da ATA a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**14.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**14.8.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos deste Município e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.9.** O Município monitorará os preços dos itens registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

**14.9.1.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



**14.10.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**14.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**14.12.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados por este Município para determinado item.

**14.13.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, este Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**14.14.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**14.14.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **15. DAS SANÇÕES:**

**15.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;



- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

**15.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto do contrato;

**15.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**15.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**15.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**15.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**15.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



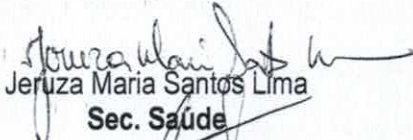
ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.


### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

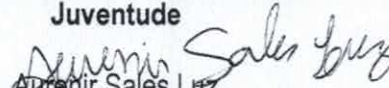
**16.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e no edital.

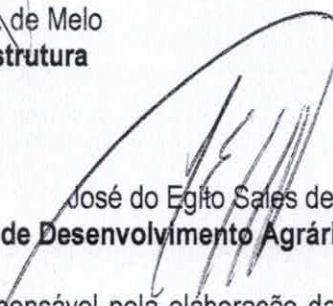
Paramoti - CE, 23 de Agosto de 2018.

  
Jeruza Maria Santos Lima  
Sec. Saúde

  
Lauriza Maria Santos Lima  
Sec. de Educação, Cultura, Esporte e  
Juventude


  
José Ivanelson R. de Melo  
Sec. de Infra-Estrutura

  
Auremir Sales Luz  
Sec. de Desenvolvimento Social

  
José do Egito Sales de Andrade  
Sec. de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Paramoti - CE, 23 de Agosto de 2018.

  
Atonia Lidiane Freitas Lima  
Responsável técnico pelas planilhas orçamentárias  
setor de compras

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4